



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 138/2010

Concede pensão integral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

R E S O L V E:

1. Conceder, a partir de 25/10/2010, a **ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA SILVA**, CPF nº 081.363.206-40, e a **LARISSA POLLYANA AMÂNCIO SILVA**, menor, filhas do ex-segurado Sebastião Augusto da Silva, matrícula 132, aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, Grupo I, Grau E, regime jurídico estatutário, falecido em 25/10/2010, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, inciso I da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º, inciso I da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), devendo cada filha perceber 50 % (cinquenta por cento) do total dos proventos.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/10/2010.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 25 de novembro de 2010.

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIA ISABEL MAIA PORTUGAL
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO IPREMBE